



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.322/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Súmula: Dá denominação a Rua de Loteamento do quadro urbano de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Rua “A” do Loteamento Rio Bonito, localizado no Quadro Urbano da Sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, passa a ter a seguinte denominação:

Rua projetada A: Rua Luiz Osvaldo Donatto

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a proceder às devidas alterações nos mapas e demais indicativos referenciais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 15 de dezembro de 2020.

**ADEMIR FAGUNDES  
Prefeito Municipal**